



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.843, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Estabelece a isenção do pagamento de taxas para inscrição em concursos públicos municipais às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea - REDOME.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de taxas para inscrição em concursos públicos municipais, os doadores cadastrados no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

Parágrafo Único. A isenção abrangerá todo e qualquer concurso público municipal a ser realizado pelo Poder Executivo ou Legislativo do município de Mineiros-GO.

Art 2º. O benefício apenas será concedido em havendo comprovação do cadastro no REDOME, no período de inscrições no concurso público municipal.

Art 3º. Os órgãos e as entidades que integram a administração pública municipal ficam obrigados a incluir a isenção prevista nessa Lei nos editais de concursos públicos municipais e fica também autorizada a dar ampla publicidade a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (04/04/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).